



## DESPACHO NORMATIVO Nº 06/2018

**ALAIDE DORATIOTO DAMO**, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.891/2018, e

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 47, II, XIV e XVIII, da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como praticar os atos de gerenciamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo compete verificar a compatibilidade do uso das faixas exclusivas de ônibus por veículos escolares, em relação ao transporte público e à mobilidade do trânsito local; e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.351, de 13 de agosto de 2018, padece de inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação e harmonia dos poderes, previsto no art. 5º da Constituição Bandeirante e art. 2º da Constituição Republicana,

### RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução à Lei nº 5.351, de 13 de agosto de 2018, vez que não se coaduna com a Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.
2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 29 de agosto de 2018.

ALAIDE DORATIOTO DAMO  
Prefeita em exercício